



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

LEI Nº 063, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a Lei nº062 de 03 de agosto de 2021, que "Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2022 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, apresenta as seguintes alterações:

Art. 1º Fica alterado o Art. 18 da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18º Poderão ser apresentados projetos de lei dispendo sobre a alteração do Código Tributário Municipal, bem como as seguintes alterações na área da administração tributária, observadas, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, ajusta distribuição de renda:

- I. revisão da Planta Genérica de Valores do Município;
- II. revisão da Legislação sobre o Imposto Predial Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, remissões ou compensações, descontos e isenções;
- III. revisão e atualização da legislação sobre taxas de prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços especificados e divisíveis colocados à disposição da população;
- IV. criação de legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
- V. revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN
- VI. revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de direito reais sobre imóveis;
- VII. revisão da legislação sobre taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo;
- VIII. revisão e atualização das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX. criação de legislação sobre o uso de subsolo e do espaço aéreo do Município;
- X. adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alteração das normas estaduais e federais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

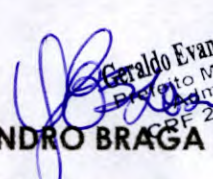
- XI. modernização dos procedimentos de administração tributária, especialmente quando ao uso dos recursos de informática.

Parágrafo Único Considerando o disposto no art. 11 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, deverão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município."

"Art. 39 Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA, 133º DA REPÚBLICA.


GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de GEL
Edm. 2021/2024
CPF 238.477.603-78